



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fama – PSS/PMF visando a contratação temporária de Assistente social para exercer a função na Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental.

O Prefeito Municipal de Fama - MG, no uso de suas atribuições, visando à contratação de servidor, por prazo determinado, para desempenhar funções de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 36, de 20 de março de 2020.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município ([www.fama.mg.gov.br](http://www.fama.mg.gov.br)) e demais departamentos públicos do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município ([www.fama.mg.gov.br](http://www.fama.mg.gov.br)).

1.5 A contratação será por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, enquanto se mantiver ativo o programa de Saúde Mental, podendo ser interrompida antecipadamente pelo poder, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e pela Lei Municipal nº 1.596/2022.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a atividade de Assistente Social.

2.2 A jornada semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela no Anexo I, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Praça Getúlio Vargas, 01, centro de Fama - MG, no período compreendido de 12h as 16h, do dia 11 de julho de 2022 até 18 de julho de 2022.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A inscrição não tem custo.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

### **4.3.DOS REQUISITOS:**

I). Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III). Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);

IV). Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V). Ter sanidade mental e capacidade física;

VI). Ter concluído o curso superior em Serviço Social, com a devida inscrição no conselho de classe competente.

VII). Cumprir as determinações do presente Edital e normas legais pertinentes a matéria e da comissão nomeada através da Portaria 36/2020.

VIII). Apresentar original e cópia dos documentos necessários à inscrição;

### **4.4. DA DOCUMENTAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

I) Diploma de graduação em Serviço Social, devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;

II) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

III) Carteira de identidade;

IV) CPF;

V) Certidão de reservista (sexo masculino);

4.5. Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou autenticados no ato da inscrição pelo servidor da prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município ([www.fama.mg.gov.br](http://www.fama.mg.gov.br)), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## **6. PROVA DE TÍTULOS**

6.1. A prova de títulos será de caráter classificatório e valerá no máximo 30,0 (trinta) pontos.

6.2. Os títulos serão analisados e pontuados pela Comissão, conforme pontuação descrita no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em serviço social	10	10
Pós-graduação strictu sensu (mestrado, doutorado, PhD) na área de saúde mental	05	10
Pós-graduação lato sensu na área de saúde mental	04	04
Pós-graduação lato sensu em qualquer área do serviço social (especialização em serviço social)	03	03
Cursos especializados na área de atuação (Saúde Mental) com duração mínima de 40 horas	02	02



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

Cursos especializados em qualquer área do serviço social com duração mínima de 40 horas	01	01
---	----	----

6.3. Os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição com cópia autenticada em cartório competente ou poderão ser autenticados pelo servidor da prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação dar-se-á de acordo com a soma da pontuação alcançada após a conferência dos documentos e títulos, conforme previsto na cláusula 6.2, sendo a comprovação da graduação em psicologia e a comprovação do registro no conselho de classe de apresentação obrigatórias, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.2. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 1º) o que possuir maior tempo de serviço na área de atuação;
- 2º) o que possuir maior número de dependentes;
- 3º) o de maior idade, considerando o dia do nascimento;

7.3. Persistindo o empate será feito o sorteio.

## **8. RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. A divulgação do resultado do processo seletivo com a consequente lista de classificação acontecerá no dia 22 de julho de 2022 e será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fama, bem como no site oficial da Prefeitura, qual seja: [www.fama.mg.gov.br](http://www.fama.mg.gov.br).

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

9.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos ou enquanto se mantiver ativo o programa de Saúde Mental, podendo ser interrompida antecipadamente pelo poder público a critério do município de Fama-MG.

9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3. Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Fama-MG, 05 de julho de 2022.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

## **ANEXO I**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
Assistente Social		01	40 horas	R\$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

1 – Identificação do Candidato:

Protocolo	Nome do Candidato		
Endereço:	n°	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:	CPF:	RG:

2 – Área de interesse:

( ) Assistente Social

Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_

3 – Interesse a Vaga:

( ) Candidato a vaga de ampla concorrência

4 – Documentos apresentados:

Fama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Protocolo:	Nome do Candidato:
Área de Interesse: ( ) Assistente Social	

Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Fama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**

### **RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de \_\_\_\_\_ apresento pedido de recurso:

---

---

---

---

---

Fama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Candidato